



UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de julho de 2017

Nº 10 - Processo nº 50300.001141/2017-90. Empresa penalizada: Rodrimar S/A Transp. Equip. Industriais e Arm.Gerais, CNPJ: 52.223.427/0023-68. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso XVII do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

DESPACHO DO CHEFE
Em 7 de julho de 2017

Nº 7 - Processo nº 50300.002081/2017-22. Penalizada: Pipes Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.120,00; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos V, VI, IX e XXIX do artigo 23 da resolução Nº 1.274/2009-ANTAQ.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 193 - Autorizar a construção de rua lateral às margens da Rodovia BR-116/PR, Contorno Leste de Curitiba, entre o km 096+235m e o km 096+850m, Sentido Sul, no Município de São José dos Pinhais/PR, de interesse da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. - Processo nº 50515.017241/2017-12.

Nº 194 - Autorizar a implantação de iluminação no km 611+740m, no canteiro central, da Rodovia BR-116/RS, no Município de Arroio Grande/RS de interesse da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS. - Processo nº 50520.020656/2017-02.

Nº 195 - Autorizar a implantação de iluminação no km 642+120m, no canteiro central, da Rodovia BR-116/RS, no Município de Arroio Grande/RS de interesse da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS. - Processo nº 50520.020655/2017-50.

Nº 196 - Autorizar a implantação de poste com câmera Olho Vivo (PMMG) e rede de fibra óptica, no km 540+000, Pista Sul, da Rodovia BR-381/MG, no Município de Itatiaiuçu/MG, de interesse da empresa Online Telecomunicações, Informática e Internet Ltda. - Processo nº 50510.041894/2017-62.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.185282/2017-08, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia subterrânea de águas pluviais, pela Klabin S.A., no km 5+510 m do trecho Curitiba - Paranaguá, na malha ferroviária concedida à Concessionária RUMO Malha Sul S.A. - RMS, no município de Paranaguá/PR.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 747, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 40, § 1º, 47, 49, inciso VI, 66, 67, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; considerando o previsto nos arts. 3º, 6º, parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16, 19 e 65 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014; e considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 92, de 14 de maio de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Fixar e organizar as atribuições dos cargos da Procuradoria-Geral da República, conforme anexo, atendendo-se, no que couber, à previsão de especialização por matéria ou área de atuação contida nos arts. 15 e 16 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

Art. 2º Os cargos com atuação perante o Superior Tribunal de Justiça e aqueles com delegação do Procurador-Geral da República, nos termos dos arts. 47 e 66 da Lei Complementar nº 75/1993, serão divididos em quatro grupos:

I-Grupo 1: STF - (5 cargos);

II-Grupo 2: STJ - Direito Criminal (43 cargos);

III-Grupo 3: STJ - Direito Público (16 cargos);

IV-Grupo 4: STJ - Direito Privado (6 cargos).

Art. 3º A titularidade dos cargos será definida a partir dos atos de nomeação ou designação competentes, conforme normativos e mandatos aplicáveis a cada caso.

§ 1º A permanência dos titulares nos cargos de área de atuação Mista, Eleitoral e PFDC, 1º ao 4º ofício, perdurará enquanto vigente as respectivas designações para os mandatos ou funções, após o que, o membro deverá ocupar o ofício vago à época em um dos grupos de atuação perante o Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça, observada a regulamentação pertinente.

§ 2º O ofício titularizado por membro no exercício das funções de Corregedor-Geral do Ministério Público Federal permanecerá provido, mas com designação suspensa, até o término do mandato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 925, de 3 de dezembro de 2014, publicada no DOU, Seção 1, pág. 138, de 5 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO

OFÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	TRIBUNAL
OFÍCIO ÚNICO DO PGR		
1º OFÍCIO DA PGR	MISTA	STF E STJ
OFÍCIO DO VICE-PGR		
2º OFÍCIO DA PGR	MISTA	STF E STJ
OFÍCIO DO VICE-PGE		
3º OFÍCIO DA PGR	ELEITORAL	TSE
OFÍCIO DO PFDC		
4º OFÍCIO DA PGR	PFDC	-
GRUPO 1: STF		
5º OFÍCIO DA PGR	-	STF
6º OFÍCIO DA PGR	-	STF
7º OFÍCIO DA PGR	-	STF
8º OFÍCIO DA PGR	-	STF
9º OFÍCIO DA PGR	-	STF
GRUPO 2: STJ - DIREITO CRIMINAL		
10	DIREITO CRIMINAL	STJ
11	DIREITO CRIMINAL	STJ
12	DIREITO CRIMINAL	STJ
13	DIREITO CRIMINAL	STJ
14	DIREITO CRIMINAL	STJ
15	DIREITO CRIMINAL	STJ
16	DIREITO CRIMINAL	STJ
17	DIREITO CRIMINAL	STJ
18	DIREITO CRIMINAL	STJ
19	DIREITO CRIMINAL	STJ
20	DIREITO CRIMINAL	STJ
21	DIREITO CRIMINAL	STJ
22	DIREITO CRIMINAL	STJ
23	DIREITO CRIMINAL	STJ
24	DIREITO CRIMINAL	STJ
25	DIREITO CRIMINAL	STJ
26	DIREITO CRIMINAL	STJ
27	DIREITO CRIMINAL	STJ
28	DIREITO CRIMINAL	STJ
29	DIREITO CRIMINAL	STJ
30	DIREITO CRIMINAL	STJ
31	DIREITO CRIMINAL	STJ
32	DIREITO CRIMINAL	STJ
33	DIREITO CRIMINAL	STJ
34	DIREITO CRIMINAL	STJ
35	DIREITO CRIMINAL	STJ
36	DIREITO CRIMINAL	STJ
37	DIREITO CRIMINAL	STJ
38	DIREITO CRIMINAL	STJ
39	DIREITO CRIMINAL	STJ
40	DIREITO CRIMINAL	STJ
41	DIREITO CRIMINAL	STJ
42	DIREITO CRIMINAL	STJ
43	DIREITO CRIMINAL	STJ

44	DIREITO CRIMINAL	STJ
45	DIREITO CRIMINAL	STJ
46	DIREITO CRIMINAL	STJ
47	DIREITO CRIMINAL	STJ
48	DIREITO CRIMINAL	STJ
49	DIREITO CRIMINAL	STJ
50	DIREITO CRIMINAL	STJ
51	DIREITO CRIMINAL	STJ
52º OFÍCIO DA PGR	DIREITO CRIMINAL	STJ
GRUPO 3: STJ - DIREITO PÚBLICO		
53	DIREITO PÚBLICO	STJ
54	DIREITO PÚBLICO	STJ
55	DIREITO PÚBLICO	STJ
56	DIREITO PÚBLICO	STJ
57	DIREITO PÚBLICO	STJ
58	DIREITO PÚBLICO	STJ
59	DIREITO PÚBLICO	STJ
60	DIREITO PÚBLICO	STJ
61	DIREITO PÚBLICO	STJ
62	DIREITO PÚBLICO	STJ
63	DIREITO PÚBLICO	STJ
64	DIREITO PÚBLICO	STJ
65	DIREITO PÚBLICO	STJ
66	DIREITO PÚBLICO	STJ
67	DIREITO PÚBLICO	STJ
68	DIREITO PÚBLICO	STJ
GRUPO 4: STJ - DIREITO PRIVADO		
69º OFÍCIO DA PGR	DIREITO PRIVADO	STJ
70º OFÍCIO DA PGR	DIREITO PRIVADO	STJ
71º OFÍCIO DA PGR	DIREITO PRIVADO	STJ
72º OFÍCIO DA PGR	DIREITO PRIVADO	STJ
73º OFÍCIO DA PGR	DIREITO PRIVADO	STJ
74º OFÍCIO DA PGR	DIREITO PRIVADO	STJ

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Procedimento Investigatório Criminal 29-03.2016.1202.

Ementa. Supostas Irregularidades Em Alienação de Bens Móveis Pela Fab. Esclarecimentos Suficientes. Matéria Sem Relevância Criminal. Arquivamento.

Notícia de irregularidades na alienação de bens móveis pela Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa. Esclarecimentos suficientes apresentados pela Força Aérea. Matéria sem relevância criminal. Adoção da modalidade convite com respaldo em manifestação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Aeronáutica. Arquivamento determinado pelo PGJM.

ROBERTO COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça Militar
Em exercícioMINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 7, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, com fundamento no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/1985 e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, resolve:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público para apuração de irregularidades e/ou prejuízo ao erário na contratação pela Administração Regional de Ceilândia da empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., para a realização de serviços de recuperação de base asfáltica e imprimação de estrada vicinal na BR 070, documentada no Procedimento Administrativo nº 138.000.314/2013.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento: Interessados: Administração Regional de Ceilândia e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Possíveis irregularidades e/ou prejuízo ao erário na contratação pela Administração Regional de Ceilândia da empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., para a realização de serviços de recuperação de base asfáltica e imprimação de estrada vicinal na BR 070, documentada no Procedimento Administrativo nº 138.000.314/2013.

Após a devida atuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (art. 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a Secretaria desta Promotoria de Justiça o cumprimento do despacho de fl. 76.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, com fundamento no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/1985 e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, resolve:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público para apuração de irregularidades e/ou prejuízo ao erário nas contratações realizadas pela Administração Regional de